



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 16 DE JULHO DE 2.020

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

*A Câmara do Município de São José da Barra
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

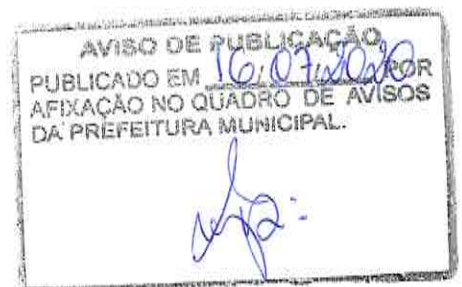
São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 22/07/2020


ASS. DO RESPONSÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ANTONIO HÉLIO DE SOUZA E OUTROS

Propriedade: RANCHO DO JOTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 01,18,00 ha

Matrícula: 5193

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623, situado no limite com estrada municipal do Município de São José da Barra; deste, segue com azimute de $77^{\circ}26'13''$ e distância de 21,09m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7710010,347 e E(X)368799,211; deste, segue com azimute de $52^{\circ}23'41''$ e distância de 15,94m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7710020,076 e E(X)368811,842; deste, segue com azimute de $36^{\circ}59'47''$ e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7710031,433 e E(X)368820,399; deste, segue com azimute de $121^{\circ}23'02''$ e distância de 155,32m, confrontando neste trecho com Gleba B (remanescente da Matrícula 5193), até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7709950,548 e E(X)368952,994; deste, segue com azimute de $177^{\circ}50'37''$ e distância de 13,95m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7709936,605 e E(X)368953,519; deste, segue com azimute de $183^{\circ}10'57''$ e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7709926,749 e E(X)368952,971; deste, segue com azimute de $169^{\circ}53'46''$ e distância de 22,34m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7709904,751 e E(X)368956,891; deste, segue com azimute de $228^{\circ}44'17''$ e distância de 6,60m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7709900,395 e E(X)368951,926; deste, segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

199°09' 09"e distância de 26,08m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7709875,754 e E(X)368943,368;deste, segue com azimute de 235°31' 41"e distância de 15,63m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7709866,909 e E(X)368930,485;deste, segue com azimute de 312°26' 14"e distância de 205,77m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Pereira, até o vértice P01, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623; fechando o perímetro, totalizando uma área de 01,18 há (um hectares e dezoito ares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum SIRGAS 2000.

São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

